

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
Tipo: Empreitada por Menor Preço Global
Regida pela Resolução Senac nº 1.270/2024**

https://onsenacrn-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/f3586_rm_senac_br/Es7DODORGN1Mgpt9OIp3oe4B6WL-ZXiUBBsfr0mv9B2n2g?e=pndc1d
(documentação complementar)

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** tornam público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Concorrência nº 002/2025**, do tipo **Empreitada por Menor Preço Global**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.
DATA DA ABERTURA: **07 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**



1. OBJETO, MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO GLOBAL ESTIMADO.

1.1 Contratação sob o regime de empreitada a preços global de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços para implantação de estrutura de madeira que servirá de apoio a cobertura de estacionamento para ampliação da usina fotovoltaica do complexo Barreira Roxa.

1.2 A modalidade licitatória é a Concorrência, o regime de contratação é o de empreitada por preço global e o tipo de licitação é o de menor preço. Os Proponentes deverão ofertar uma única e indivisível proposta (envelopes nº 1 e nº 2).

1.3 A Pasta Técnica contendo o instrumento convocatório (Edital), projetos, especificações técnicas e demais documentos licitatórios estarão à disposição dos interessados, para informações e/ ou consultas, a partir do dia **07/07/2025**, no endereço localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, para cópia em dispositivo de armazenamento digital (*pen drive*) ou cadastrando-se no site do **Senac**, sendo disponibilizados os arquivos por meio de *link*.

1.4 O Licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) do Proponente que não retirar este Edital, seus modelos, anexos e demais documentos de licitação diretamente do

Licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

1.5 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital de Concorrência, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como suas emendas, e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos demais documentos licitatórios.

1.6 O preço global máximo a ser pago pelo **Senac RN** para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de **R\$ 1.519.599,84 (milhão quinhentos e dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2.2 **Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.**

2.3 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis observando o prazo estabelecido no item 2.1.

2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2.12 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. VISITA / VISTORIA TÉCNICA.

3.1 A proponente poderá realizar visita técnica ao local das obras e os seus arredores, objetivando tomar ciência das condições para a execução dos serviços, devendo a visita ser comprovada através da apresentação de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme anexo V, documento 6), devidamente assinada por um representante do Senac.

3.2 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovando tal condição perante o funcionário designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

3.3 A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, desde que previamente agendada junto ao Núcleo de Obras e Manutenção do Senac/RN, através do telefone (84) 4005-1017, ou pelo e-mail sae@rn.senac.br.

3.4 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das proponentes, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

3.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE (conforme anexo V, documento 7), estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Termo de Referência, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderá participar da presente licitação:

4.1.1 Empresa de engenharia do ramo, devidamente constituída e operando conforme a legislação vigente;

4.1.2 Proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 6.1.

a) A comprovação deverá ser relativa à data limite estabelecida para a apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização do capital social, pelo Proponente, para esta data através de índices oficiais.

4.1.3 O Proponente não deverá ter conflito de interesses. O Proponente fará prevalecer os interesses do Instaurador, sem considerar trabalhos futuros e evitando conflitos com seus próprios interesses. Os Proponentes não se habilitarão/ classificarão para qualquer trabalho que esteja em conflito com suas obrigações anteriores ou atuais com outros clientes ou que possam colocá-los numa posição de não atender os interesses do Licitador;

4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1 Autor/ e ou responsável pela elaboração dos projetos referentes à licitação em apreço, pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas;

4.2.2 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas essas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenha diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.2.3 Nos casos dos subitens acima, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual o Proponente pertence, abrangendo a *holding* e suas subsidiárias;

4.2.4 Empresas expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar e licitar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, pelo Licitador, por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Senai, Sesi, Sebrae, Senar, Senat, Sest etc.) ou por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.5 Empresa declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção, fraudes e antiéticas, elencadas abaixo, tanto durante o processo licitatório, como durante a execução do contrato.

4.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

4.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência;

4.2.9 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

4.3 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **Senac**, sob pena de exclusão sumária das Proponentes representadas.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 002/2025</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 002/2025</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
--	---

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

6.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (Anexo II, documento 1), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

6.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **apresentar cópia de DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 **A proposta de preços (Anexo III, documento 1)** deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação dos **PREÇO GLOBAL**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

7.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.2.6 As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 1, encadernada preferencialmente com o tipo espiral, contendo um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do Proponente.

7.3 **Planilha Orçamentária.**

- a) O Proponente deverá apresentar Planilha Orçamentária (anexo III, documento 2), sendo esta impressa, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:
- (i) No mínimo a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;
 - (ii) O número do Edital de Concorrência e sigla do Licitador;
 - (iii) A data;
 - (iv) A discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços totais e preço global;
 - (v) As páginas numeradas na forma **n/ N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha Orçamentária;
 - (vi) O nome, número do registro no CREA/ CAU e a assinatura do profissional legalmente habilitado. É opcional apor o nome, o número do RG e assinatura do responsável legal do Proponente.
- b) O Proponente deverá preencher a Planilha Orçamentária relacionando os serviços, as unidades, as quantidades, os preços unitários, os preços parciais, os preços totais e o preço global. O preço parcial é resultante da multiplicação da quantidade pelos respectivos preços unitários. O total é proveniente da soma dos subitens de cada item da Planilha e o preço global é resultante da soma dos preços totais.
- c) Discriminação dos serviços e unidades:
- (i) Os serviços e unidades indicados pelo Licitador deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária na coluna “Discriminação dos Serviços” e “Unidades”. O Proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, nas especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo Licitador, não podendo o mesmo arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar a discriminação dos serviços e unidades em sua proposta, após o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. O Proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar os serviços e as unidades relacionadas na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação;

- (ii) Os itens administração local (despesas indiretas do canteiro de obras), instalação do canteiro de obras e mobilização e desmobilização (custo indireto), devem constar na Planilha Orçamentária e não no BDI (Benefício e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucro e Despesas Indiretas):

- entende-se por despesas indiretas do canteiro de obras os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro da obra, quer do ponto de vista salarial, técnico operacional, como do ponto de vista alimentar, de saúde e outros;

- entende-se por custos indiretos as despesas com serviços necessários para a execução da obra, mas que não integram a mesma. São necessários somente durante a execução da obra. Quando da conclusão, eles serão retirados do canteiro de obras

d) Quantidades:

- (i) As quantidades indicadas pelo Licitador deverão ser relacionadas na Planilha Orçamentária na coluna "Quantidade". O Proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo Licitador, não podendo o mesmo arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar as quantidades em sua proposta, após o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. O Proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar os serviços, unidades e quantidades relacionados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação;

- (ii) O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem em redução ou aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados pelo Proponente ou nos preços unitários do orçamento do Licitador, quando for o caso, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;

- (iii) A Fiscalização não fará as medições das quantidades dos serviços realizados, mas verificará, exclusivamente, se os mesmos atenderam integralmente às disposições dos projetos e memoriais descritivos. Assim, é obrigação do licitante examinar os quantitativos indicados na planilha, devendo, no caso de discordância, impugnar o presente Edital nos prazos legais. Dessa forma, não serão aceitas alegações posteriores, durante a execução da obra, com relação à divergência de quantitativos.

e) Preços Unitários:

- (i) Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária na coluna "Preço Unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, conforme

Planilha e/ou Caderno de Encargos, com base nos projetos, especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo Licitador;

- (ii) Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, comercial, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, tributos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento das obras;
- (iii) Se o Proponente apresentar o preço unitário de um serviço que pareça abusivo ou inexequível, o Licitador poderá exigir do Proponente a detalhada composição de preços unitários, de acordo com a Planilha de Composição de Preços Unitários e a respectiva justificativa daquele preço, para que possa decidir ou não pela aceitação da proposta.
- (iv) O Proponente deverá estar apto, quando solicitado pela Comissão de Licitação/Contratante, a apresentar a detalhada composição de preços unitários, em conformidade com a Planilha de Composição de Preços Unitários, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço proposto;
- (v) As composições de preços referidas na alínea “iv”, acima, deverão ser entregues pelo Proponente, por escrito, à Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas ou em outro prazo explicitamente fixado pelo Licitador, após o recebimento da solicitação;
- (vi) O Proponente que não apresentar a composição de custos detalhada dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, será desclassificado do certame;
- (vii) A Comissão de Licitação se propõe a analisar todas as composições de custos apresentadas em tempo hábil, podendo também convocar os licitantes a prestar maiores esclarecimentos sobre os itens que suscitarem dúvidas.
- (viii) Os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso,

qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.4 Planilha de Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

- a) O Proponente deverá apresentar uma Planilha de Composição do BDI ou LDI, impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
 - (i) No mínimo a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;
 - (ii) O número do Edital de Concorrência e sigla do Licitador;
 - (iii) As despesas indiretas da sede e filiais, capital de giro, custos financeiros, riscos e eventuais, lucro operacional, tributos/ impostos, entre outros
 - (iv) A data;
 - (v) O nome, número do RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente.
- b) Os impostos IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social ao Lucro Líquido) não devem ser incluídos no LDI ou BDI, nem na planilha orçamentária ou nos preços unitários, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a contratada. Caso na avaliação da Proposta de Preços a Comissão de Licitação verificar que o IRPJ e/ou CSLL estão incluídos no BDI ou LDI, ou na planilha orçamentária, ou nos preços unitários, ou dissimulados no preço global, a referida proposta será sumariamente desclassificada.
- c) Para fins de cálculo do BDI deverão ser levados em conta os critérios previstos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).
- d) Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda; com isso para a aplicação do tributo direto na composição, o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado.
- e) No caso de quaisquer determinações estaduais ou municipais que alterem para além do limite máximo as alíquotas de tributos, contribuições e impostos previstos no Acórdão 2622/2013 do TCU, estas poderão ser consideradas no cálculo do BDI, desde que sejam devidamente comprovadas e aprovadas formalmente pela Comissão de Licitação, por meio de circular a todos os licitantes, antes da data de apresentação da proposta. Após a primeira sessão de recebimento das propostas, essa alteração não deverá mais ser efetuada, cabendo ao futuro executor da obra arcar com a diferença.

7.5 Cronograma Físico-Financeiro.

- a) Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro

no CREA/ CAU e assinatura do profissional legalmente habilitado. É opcional apor o nome, o número do RG e assinatura do responsável legal do Proponente.

b) O Licitador poderá ajustar, se considerar necessário, com o Proponente vencedor o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro, incorreção ou inconsistência técnica de planilha, não podendo alterar a substância de sua proposta, direta ou indiretamente, sob pena de prejuízo aos Proponentes, ressalvando-se apenas os erros e omissões que sejam considerados formais. O simples desequilíbrio físico-financeiro e/ ou incorreção não acarretará a desclassificação do Proponente.

c) Caso o Proponente não concorde expressamente com o ajuste necessário no respectivo cronograma, o mesmo será desclassificado.

7.6 Disposições Referentes à Proposta de Preços:

7.6.1.1 Nenhuma reivindicação, por parte do Proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pelo mesmo, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

7.6.1.2 As marcas, modelos e tipo de produtos eventualmente citados nas especificações, memoriais, projetos, orçamentos e demais documentos que integram este Edital, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalente ou similar. Sua substituição, em qualquer circunstância, necessariamente deverá se dar pelo *critério de analogia total ou equivalência* e, obrigatoriamente, deverá ser submetida à aprovação prévia da fiscalização, que poderá aceitar ou rechaçar a substituição.

a) Os critérios de analogia são:

(i) Analogia total ou equivalência: diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou no serviço que a eles se refiram;

(ii) Analogia parcial ou semelhança: diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou no serviço que a eles se refiram.

7.7 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.8 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.8.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.8.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.8.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão **CNPJ**);

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

8.1.2.3.1 **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

8.1.2.3.2 **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham

sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

8.1.2.3.3 **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) Na **Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

- A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.3.2 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (**já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial**) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(i) O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

(ii) A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

onde:

AC – ativo circulante
PC – passivo circulante
RLP – realizável a longo prazo
ELP – exigível a longo prazo

8.1.3.3 Prova de capital registrado no valor mínimo de **R\$ 151.959,98 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, que corresponde a 10% do valor máximo da verba estimada pelo Senac, expressa no item 1.2, considerando no máximo 90 dias anteriores à publicação do aviso no site institucional.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Comprovante de registro do responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.1.4.2 Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa e do responsável técnico, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.4.2.1 Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

- Execução de estrutura em madeira com área mínima de 400,00m².
- Execução de estrutura em concreto armado incluído fundação com área mínima de implantação de 400,00m².

8.1.4.3 A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico mencionado na alínea “a” deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada ou original de um dos seguintes documentos:

- 8.1.4.3.1 da anotação da carteira profissional;
- 8.1.4.3.1 contrato de trabalho;
- 8.1.4.3.1 contrato social, no caso de sócio, ou, ainda,

8.1.4.3.1 mediante Declaração de Contratação Futura do Profissional indicado, acompanhada da anuência do profissional.

8.1.4.4 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no conselho de classe do responsável técnico, conforme **Anexo V, Documento 5**.

8.1.4.4.1 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

8.1.4.4.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução do objeto da contratação até o término da vigência do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

8.1.4.5 Após a contratação será necessário o visto junto ao CREA do local da execução do contrato, caso o interessado seja registrado em outra circunscrição, para que possa exercer as atividades nesse Estado.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.1.5.4 Caso a licitante opte pela realização de visita, deverá apresentar a Declaração de Vistoria, conforme **Anexo V, documento 6**. Entretanto, caso opte pela não realização da visita, deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, conforme **Anexo V, documento 7**.

8.1.5.5 **Declaração Especial de Responsabilidade**, conforme **Anexo V, documento 8**.

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9 PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.5.1 Após a rubrica dos documentos inseridos no envelope nº 1, pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, a mesma cientificará aos interessados sobre o resultado da análise e classificação das propostas de preços, que poderá ocorrer na mesma sessão, ou em sessão posterior, a qual será previamente comunicada aos interessados.

9.5.2 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos relativos à proposta de preços de todos os licitantes na própria sessão de abertura, anunciará o resultado da classificação em ordem crescente de preço e dará início à abertura e análise do Envelope nº 2 da licitante mais bem classificada.

9.5.3 A desclassificação do Proponente importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.5.4 Caso o licitante mais bem classificado reste inabilitado, a Comissão analisará os documentos de habilitação da próxima empresa classificada, em ordem crescente de preço, e assim sucessivamente.

9.5.5 Se todas as propostas restarem desclassificadas, a Comissão de Licitação, após consulta à Administração, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.5.6 A avaliação, o julgamento e a classificação das propostas de preços serão realizados pela Comissão de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste instrumento, e posteriormente encaminhados à autoridade competente para as demais providências.

9.5.7 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o de menor preço global. A classificação das licitantes se dará por ordem crescente e será declarada vencedora da licitação aquela que atenda todas as condições exigidas neste Edital.

9.5.7.1 A sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Licitação, para conferência das Planilhas Orçamentárias dos licitantes e/ou para realização de diligências.

9.5.8 Não será levada em consideração a proposta de preços que não atender ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no item 9.5.

9.5.9 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste Edital.

9.5.10 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos do presente Edital.

9.5.11 A Comissão de Licitação fará a conferência dos elementos que constituem a proposta. Para fins de rejeição, comparação e/ou classificação, prevalecerá o preço global analisado, para mais ou para menos e, com o assentimento do Proponente, será considerado como aceito. Se o Proponente não aceitar a correção do preço da proposta, esta será rejeitada. Os critérios a serem adotados para a correção das propostas são:

9.5.11.1 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

9.5.11.2 Erro de multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto:

9.5.11.3 Caso, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.5.11.4 O preço parcial, proveniente da multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, deverá obrigatoriamente ser calculado com três casas depois da vírgula desprezando-se a terceira casa, sem nenhum arredondamento. **Exemplo:**

QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL CALCULADO COM TRÊS CASAS (R\$)	PREÇO PARCIAL A SER INDICADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (R\$)
3,12	6,12	19,094	19,09
5,30	45,81	242,793	242,79
18,40	31,50	579,600	579,60

9.5.12 Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma:

- (i) No caso em que houver discrepância entre o valor do total indicado na planilha orçamentária e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido;
- (ii) No caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

9.5.13 Discrepância entre as quantidades de serviços constantes no Edital e aqueles da planilha orçamentária do Proponente, prevalecerão as quantidades de serviços constantes no Edital.

9.6 Será desclassificada a proposta de preço:

- a) Elaborada em desacordo com o presente Edital;
- b) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital;
- c) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Proponentes;
- d) Cujo preço global ofertado for superior ao preço global máximo estabelecido no subitem

1.2.

9.6.1 A proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.6.2 A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que o Proponente não seria capaz de executar o objeto ao preço de sua oferta;

a) preços manifestamente inexecutáveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

b) Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(i) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço global máximo fixado pelo Licitador no subitem 1.2 do Edital,

ou

(ii) Preço global máximo fixado pelo Licitador no subitem 6.1 do Edital.

9.6.3 Quando for evidente a inexistência de competição e/ou a existência de conluio e/ou práticas antiéticas durante o processo de licitação, elencadas no item 8.6 do presente Edital.

9.6.4 Se for verificado que o IRPJ e/ou CSLL estiverem incluídos no BDI ou LDI, na planilha orçamentária, nos preços unitários ou dissimulados no preço global da proposta.

9.6.5 À Comissão de Licitação é facultada propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

9.6.6 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

9.6.7 A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos preços globais analisados.

9.6.8 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Proponentes o prazo para apresentação de outra proposta de preços.

9.6.9 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

9.6.10 A classificação dos Proponentes far-se-á em ordem crescente dos preços globais analisados.

9.6.11 **A Comissão de Licitação se reserva ao direito de realizar diligência, mediante visita às instalações do Proponente, objetivando aferir a compatibilidade operacional da estrutura física da empresa com o objeto licitado.**

9.6.12 **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.**

9.6.13 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.6.13.1 A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.6.14 Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

9.6.15 Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6.16 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.6.17 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.18 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.19 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.6.20 A Comissão de Licitação se reserva ao direito de realizar diligência, mediante visita às instalações do Proponente, objetivando aferir a compatibilidade operacional da estrutura física da empresa com o objeto licitado.

9.7 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

9.7.1 Na data e hora fixadas para a sessão de abertura do Envelope de Habilitação, e após constatado por todos os presentes a integridade do mesmo, a Comissão de Licitação iniciará a análise dos documentos da licitante mais bem classificada, repassando, em seguida, à verificação dos demais licitantes presentes, se for o caso.

9.7.2 Na data e hora aprazadas, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 2 do licitante melhor classificado na ordem de preço. Caso conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão de abertura, anunciará o resultado final, com o vencedor do certame.

9.7.3 Após a declaração do vencedor, a Comissão dará início, na própria sessão de julgamento ou em sessão posterior, se for o caso, ao prazo para interposição de recurso.

9.7.4 Não será habilitado o Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, em desacordo e que não se ajuste substancialmente ao que solicita este Edital, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos neste item.

9.7.5 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, conforme o caso, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

9.7.6 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste Edital.

9.7.7 Será considerado habilitado o licitante cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital e se ajuste substancialmente ao requerido nos documentos de licitação.

9.7.8 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação, após consulta à Administração, poderá fixar o prazo para apresentação de nova documentação.

9.7.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.8 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.9 Até a assinatura do contrato, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer Proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa.

9.10 A execução das obras objeto da presente licitação dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e o Proponente vencedor do certame, o qual se obriga a executá-las nas condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na Proposta Comercial apresentada.

9.11 Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor será convocado para formalização do contrato, e, no prazo de até 10 (dez) dias após a referida assinatura, deverá apresentar cronograma físico-financeiro. Além desses, o Contratado deve apresentar:

9.11.1 Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA;

9.11.2 O registro de visto, quando a empresa não tiver sede na jurisdição do CREA onde for executado o objeto da licitação;

9.11.3 O(s) respectivo(s) visto(s) do(s) profissional(ais) legalmente habilitado(s), com a(s) atribuição(ões) de responsável(eis) técnico(s) e/ou preposto (s), quando o(s) mesmo(s) não mantiver (em) residência em local que, a critério do CREA/ CAU, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional;

9.11.4 ART's/ RRT's do profissional que será o Responsável Técnico e da Proponente vencedora, quitadas na forma dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/1977, estabelecendo o vínculo e assumindo a responsabilidade pela obra;

9.11.5 Comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI);

9.11.6 Planilha de Composição de Preços Unitários de todos os serviços;

9.11.7 As apólices e certificados de seguro em favor, conjuntamente, do Licitante vencedor e do **Senac**, válidas desde o início da execução da obra até o fim do prazo de observação da

obra ou correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último, conforme item 26 do Edital;

9.11.8 Plano geral de trabalho constando:

- (i) Organograma com a quantificação e qualificação da equipe administrativa da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional, juntando aos mesmos a Lista de Pessoal Chave, com um resumo de seus currículos;
- (ii) Relação de indicação da equipe de obra, contendo, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil, com a respectiva comprovação do vínculo desses profissionais, devendo constar, ainda, a indicação nominal de todos os profissionais que irão realizar a obra objeto deste Edital. O **Senac** somente aprovará a substituição dos profissionais nominados mediante solicitação e justificativa devidamente fundamentada e desde que a qualificação e capacidade dos substitutos sejam iguais ou superiores a dos profissionais relacionados na proposta;
- (iii) Planejamento, descrição dos métodos de execução que serão empregados, com o detalhamento da sequência de atividades, informando claramente como pretende executar a totalidade dos serviços propostos, complementando as especificações técnicas no prazo contratualmente fixado, devendo, ainda, definir, em conjunto com o **Senac**, os marcos contratuais, em número não inferior a 15 (quinze), que serão utilizados como instrumento adicional para monitorar o cumprimento do cronograma da obra;
- (iv) Medidas preventivas, mitigadoras, reparadoras, compensatórias e programas de controle e de monitoramento durante a execução das obras, a serem tomadas pelos responsáveis pelas mesmas, destinadas a compensar impactos ambientais e sociais negativos não evitáveis nem mitigáveis ou mitigáveis, apenas parcialmente, assim como impactos sobre recursos ambientais não renováveis. A Proponente vencedora deverá obrigatoriamente utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Edital;
- (v) Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
- (vi) A relação de nomes e cargos dos diretores ou representantes legais legalmente habilitados para agir sob o Contrato;
- (vii) Relação informando o percentual da mão de obra de execução incidente sobre cada um dos serviços relacionados no cronograma físico financeiro.

9.12 Posteriormente à entrega da documentação exigida, conforme subitem anterior, e devidamente analisada pelo Licitador, o Proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato de Empreitada.

25.4.1 Se a Proponente vencedora não comparecer, no prazo estipulado acima, para assinar o contrato, o **Senac** poderá convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Proponente que deixou de assinar o contrato, podendo ainda revogar esta Concorrência.

9.13 O prazo para assinatura do Contrato de Empreitada determinado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor, ou a critério do Senac, durante o seu transcurso, e, desde que, em ambos os casos, ocorra motivo justificado e aceito pelo Licitador.

9.14 É facultado ao Licitador, quando o convocado não assinar o Contrato de Empreitada, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação, independentemente da cominação das penalidades legais.

9.15 A Comissão de Licitação poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta do(s) Proponente(s), caso se verifique a impossibilidade de contratação no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.

9.16 O Proponente poderá rejeitar o solicitado no subitem anterior, sem que lhe seja atribuída qualquer penalidade.

9.17 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.18 Caso a Proponente vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou mesmo não apresente toda a documentação do item 25.3, ou caso venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas neste Edital, reservando-se ao **Senac** o direito de revogar a licitação ou convocar os Proponentes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

9.19 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **Empreitada por Menor Preço Global.**

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua

exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.7 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11 RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

11.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, ou por quem está delegar competência.

11.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Por se tratar de processo eletrônico, os autos, após solicitação, serão disponibilizados eletronicamente, por meio do e-mail em que foi feita a solicitação.

12 HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 A Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

13.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.5 O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

e, **14.1.1.1** Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

15.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16 GARANTIA.

16.1 O licitante vencedor, para assegurar o cumprimento da execução satisfatória do objeto e a fiel observância das obrigações contratuais, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a formalização da garantia de execução.

16.2 O valor da garantia de execução será de **10% (dez por cento)** do valor contratual.

16.3 O recolhimento da garantia de execução se dará por meio de depósito/transferência em conta bancária do Licitador, ou, alternativamente, poderá ser efetuada mediante:

a) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem; ou

b) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços.

16.4 Qualquer majoração do valor contratual, obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da alteração no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do aditivo. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, corrigido pelos índices de variação da poupança no período, desde a data da sua efetivação até o dia da sua devolução.

16.6 A Contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;

b) Do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ou não aceitação, pelo Contratante, do objeto contratado.

16.7 A Contratada deverá providenciar, na cobertura por seguro, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra, ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;

b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada, tendo como beneficiária(o):

- (i) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;
- (ii) Terceiros que não estejam no local das obras.
- c) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.
- d) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

16.8 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início das obras.

16.9 Caso a Contratada deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o Contratante poderá efetuar o seguro para o qual a Contratada deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos nos créditos devidos à Contratada ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida, de exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.10 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitas ou com a aprovação do Contratante, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

17 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS.

17.1 A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

17.2 No desempenho dessas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

17.3 O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a construtiva, a qualidade dos materiais e da mão-de-obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela Contratada durante a execução do referido objeto.

17.4 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem, a qualquer tempo, a execução das obras;
 - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 17.5 A Contratada deverá manter, no local das obras, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

17.6 A Contratada deverá manter, no canteiro de obras, o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

17.7 A Contratada deverá manter, no canteiro de obras, o Livro de Ordem ou Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diretamente pelo preposto da Contratada e pela Fiscalização.

17.8 Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

17.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato de Empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

17.10 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

17.11 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.12 A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Edital.

17.13 A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.14 Assim que a execução das obras tenha sido concluída de conformidade com o Contrato, será emitido termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Contratada ao Contratante da sua conclusão.

17.15 No prazo de até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante.

17.16 A Contratada deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

- 17.16.1 Termo de Garantia;
- 17.16.2 Manual de Manutenção;

17.16.3 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Eventuais alterações no Edital e seus anexos, bem como as decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: [Senac RN - LICITAÇÕES](#).

18.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

18.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

18.5 A Licitante vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

18.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.7 O Licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada quando não ocorrerem, respectivamente, Proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou às especificações, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas.

18.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e demais documentos acostados ao respectivo processo administrativo.

18.9 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.10 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.11 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.12 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

18.13 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

18.14 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.15 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.17 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.18 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.19 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001,

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.21 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18.22 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para a apresentação dos envelopes, o Licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

18.22.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado por escrito a todos os licitantes que retiraram formalmente o Edital.

18.22.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas ou altere a substância da oferta, o Licitador informará aos interessados que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado, a fim de assegurar-lhes o tempo razoável para que possam levar em conta os ajustes necessários.

18.23 O Contratante se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição.

18.24 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada.

18.25 A Contratada poderá subcontratar partes das obras, serviço ou fornecimento, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, e desde que obedecidas as determinações regulamentares e legais.

18.26 O Contratante poderá exigir à Contratada a apresentação de todos ou de parte dos documentos de habilitação dos subcontratados.

18.27 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

18.28 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.29 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do

presente Edital é de propriedade do Contratante. A Contratada fica obrigada a notificar a fiscalização de tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

18.30 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.31 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.32 Fica vedada a celebração de termos aditivos para alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

18.32.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.32.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgãos intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites estabelecidos no art. 38, da Resolução Senac nº 1270/2024.

18.33 A supressão de serviços se dará mediante acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada.

18.34 Da Alocação de Riscos:

18.34.1 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco detalhada no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital.

18.34.2 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco detalhada no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital.

18.34.3 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

18.34.4 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações constantes na Matriz de Risco detalhada no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital.

18.35 A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato, bem como em ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

18.36 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Risco.

18.37 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

18.38 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (Contratante e Contratada). A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

18.39 A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

18.39.1 Nas sessões de abertura dos envelopes;

18.39.2 No site do Departamento Regional do Senac ou via e-mail;

18.39.3 Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

18.40 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.41 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.42 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.43 Não será aceita a proposta com preço final que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Comissão de Licitação, mediante consulta ao Setor Requisitante.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.
- Projetos Executivos – Anexo VI.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 07 de julho de 2025.

RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
DOCUMENTO 1
TERMO DE REFERÊNCIA E CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO Nº 093/2025-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SENAC/RN

COBERTURA DE ESTACIONAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DO COMPLEXO BARREIRA ROXA

1. APRESENTAÇÃO

A edificação em questão localiza-se na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020 - Mãe Luiza, Natal - RN, 59090-002.

Implantada em um terreno de 31.941,64m², a edificação conta com área construída de 6.853,62m².

2. OBJETO

Contratação sob o regime de empreitada a preços global de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços para implantação de estrutura de madeira que servirá de apoio a cobertura de estacionamento para ampliação da usina fotovoltaica do complexo Barreira Roxa.

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir a empresa contratada o conhecimento dos critérios para a execução das atividades, do recurso pessoal e materiais aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE o SENAC e como CONTRATADA a Empresa vencedora do processo licitatório. A Fiscalização será feita pela Equipe Técnica do SENAC e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

3. CAPACIDADE TÉCNICA

3.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

a) Comprovante de registro do responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa e do responsável técnico, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1) Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

- Execução de estrutura em madeira com área mínima de 400,00m².
- Execução de estrutura em concreto armado incluído fundação com área mínima de implantação de 400,00m².

4. RECURSOS DE PESSOAL

4.1 A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica pra a execução da obra compatível com o objeto licitado.

4.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

4.4 Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

4.5 Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

4.6 A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela Contratante.

4.7 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

5. DO VALOR

O valor da contratação não será divulgado, de acordo com a Resolução Senac 1.270/2024, Art. 3.º “A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Parágrafo

único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.”

6. ESCOPO E RELAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços se constituem estrutura de madeira de eucalipto tratado compostas por pilares e vigas, fixadas em fundação em concreto armado, a estrutura servirá de suporte para placas solares que será implantado em todas as vagas de estacionamento do complexo Barreira roxa, Hotel e escola, conforme demarcado em Projeto anexo em quatro áreas distintas:

Área 01: 748,55 m² – 275 placas solares, 60 bases.

Área 02: 152,43 m² – 53 placas solares, 26 bases.

Área 03: 299,42 m² – 110 placas solares, 24 bases.

Área 04: 421,91 m² – 155 placas solares, 32 bases.

Abaixo segue a relação geral dos serviços que deverão ser executados pela empresa CONTRATADA:

- Serviços Preliminares, Plano de Ataque (Cronograma de execuções e recursos para cada etapa) e Mobilização da obra (prevendo todos os equipamentos, instalações provisórias, isolamentos, PPRA - NR9, EPs, Plano de Resíduos, etc); importante ressaltar que os serviços de mobilização e desmobilização já estão inclusos em cada etapa do processo.
- Isolamento, proteção e rotas alternativas de circulação na área durante os serviços;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. MARCAÇÕES EM CAMPO UTILIZANDO GABARITOS REAPROVEITÁVEIS	M ²	1622,31
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1,00
1.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	M ²	1220,00
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO	MÊS	2,00
1.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS	MÊS	2,00
1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO	MÊS	2,00
1.7	ART'S DE PROJETO E EXECUÇÃO	UN	2,00
1.8	PROJETO DE FUNDAÇÕES - FUNDAÇÕES RASAS	M ²	1622,31
1.9	PROJETO ESTRUTURAL DE MADEIRA	M ²	1622,31
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M ²	2,00
1.11	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UND	1,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		

2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3).LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	86,34
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M³	94,51
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	94,51
2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M³	13,63
3	ESTRUTURAS		
3.1	BLOCOS DE CONCRETO		
3.1.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 30 MPA.	M³	72,70
3.2	MADEIRAMENTO		
3.2.1	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M.	M	560,00
3.2.2	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M.	M	430,00
3.2.3	VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM.	M	2100,00
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA (ÁREAS 02, 03 E 04)	M²	873,76
4.2	REMOÇÃO REASSENTAMENTO DE BLOCOS PARA PISO INTERTRAVADO, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADO DRENANTE- INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. (Área 01)	M²	748,55
4.3	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15CM, COM MALHA DE FERRO. (EXECUÇÃO DE UM NOVO PISO DE CONCRETO POLIDO, ÁREA 4)	M²	421,91
5	PINTURA		
5.1	PINTURA COM SELADOR DE MADEIRA BASE D'AGUA	M²	1679,38
5.2	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE MADEIRA, COM 2 DEMÃOS, VERNIZ POLISTEN - STAIN, AÇÃO FUNGICIDA E INSETICIDA, COR TRANSPARENTE, SAYERLACK OU SIMILAR - R1	M²	1679,38
5.3	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM ESTACIONAMENTO, COM 10 CM DE LARGURA	M	565,00
5.4	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.	M²	33,76
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE MADEIRA BRUTA COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE PICHE EXTRA (VEDACIT OU SIMILAR) E REFORÇO DO IMUNIZANTE CARBOLINEUM EXTRA (VEDACIT OU SIMILAR)	M²	1679,38
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA - SIKA BALDRAME PRETO - IMPERMEABILIZAÇÃO - BALDRAMES E FUNDAÇÕES - OU SIMILAR	M²	90,88
6.3	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA CONTRA CUPIM, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE PENTOX OU SIMILAR	M²	1679,38
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	1622,31

Para fins de recebimento, será adotada como padrão de medição a unidade especificada na coluna de Unidade, garantindo uniformidade e conformidade com os parâmetros estabelecidos.

Responsabilidade do Projeto de Fundações e Estrutura de Madeira:

O projeto das fundações, assim como o da estrutura de madeira, será de responsabilidade do contratado, que deverá apresentar a melhor solução técnica para garantir a estabilidade e a durabilidade da estrutura, considerando as especificações do projeto arquitetônico, quando da utilização de elementos de metálicos para fixação das estruturas esses devem ser em aço inoxidável.

Fundações:

Os pilares deverão ser fixados em bases de concreto tipo sapata, com aproximadamente 80x80 cm. Essas sapatas podem ser isoladas ou interligadas em pares, por vigas baldrames, conforme o projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratado.

Informações Técnicas Adicionais

1. **Dimensões:** Todas as informações de dimensões detalhadas da estrutura estão disponíveis no projeto arquitetônico anexo, o qual deverá ser consultado para assegurar a execução conforme especificações.
2. **Bitolas da Estrutura de Madeira:** As bitolas sugeridas para os elementos de madeira são:

PILARES: Eucalipto tratado de 18/20 cm de diâmetro

LINHAS VERTICAL: Eucalipto tratado de 16/18 cm de diâmetro

LINHAS HORIZONTAIS: Eucalipto tratado de 16/18 cm de diâmetro

Essas dimensões poderão sofrer ajustes conforme necessário para garantir a estabilidade estrutural, sendo responsabilidade do contratado assegurar o uso de bitolas apropriadas que atendam às condições de carga e segurança exigidas pelo projeto.

7. DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Os materiais a serem empregados, a obra e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às especificações constantes neste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Aos Órgãos reguladores;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8. DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados serão de (dois) meses, contados da assinatura do contrato e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

9. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ANEXO II - MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TAXA DE BDI

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA

10. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

O acompanhamento do técnico do SENAC deverá ser agendado junto ao setor técnico, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (84) 40051049 ou pelo e-mail sae@rn.senac.br

Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

11. CONFERÊNCIA DE DADOS

Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverão ser conferidos “in loco” pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade diferenças de levantamento que porventura venham a ocorrer, não cabendo reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação.

A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante à duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, os projetos e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que a mesma possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

12. PLANEJAMENTO DA OBRA

A obra será executada de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO, definir um plano de obras coerente conforme o cronograma físico financeiro anexo.

Devem ser identificadas as tarefas que deverão ser realizadas em período extraordinário de trabalho, de forma que a execução dos serviços não interfira no funcionamento da edificação nem com atividades urbanas essenciais no entorno.

A demolição das áreas determinadas em projeto deverá ser agendada com a Administração do Hotel e realizada por etapas de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, sendo que para a execução desses serviços há a dependência de desmobilização e remanejamento de áreas de trabalho, que se encontram nas proximidades dos espaços em reforma.

Durante a execução dos serviços de demolição, todas as superfícies atingidas nas proximidades da obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações do edifício, por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverão ser reparados sem ônus para esta Instituição.

A CONTRATADA deve ficar ciente que o fechamento do registro geral de água ou desligamento do quadro geral de energia deve ser agendado com a administração do hotel.

Serviços que provoquem ruídos prejudiciais aos vizinhos e hóspedes, tais como utilização de serras, furadeiras, demolições, deverão ser executados, obedecendo as restrições da “lei do silêncio”.

Será necessário que a CONTRATADA sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos hóspedes ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada nas especificações relacionadas aos projetos e serviços, deverão ser previamente comunicadas, visto que, não será permitida a alteração das especificações, exceto com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

O local dos serviços deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento.

Os resíduos e o entulho serão destinados conforme a resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Ficará a cargo da CONTRATADA a separação de resíduos e materiais recicláveis e reutilizáveis. O SENAC será responsável pela destinação dos materiais reutilizáveis originados da obra e encaminhados pela CONTRATADA.

Evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e/ou superfícies de trabalho que possam colocar em risco a segurança.

13. ACESSIBILIDADE

Os serviços relacionados ao atendimento de exigências do Decreto 5.296/2004 (Acessibilidade), devem ser executados com rigorosa observância de padrões, dimensionamentos e especificações, conforme projeto e conforme a Norma Regulamentadora NR 9050 2020 da ABNT.

14. MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, conforme a NBR 5674, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

a) O Manual de Manutenção e Conservação deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

b) As Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

Os Manuais de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso deverão considerar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Estrutura de madeira

15. INTERFERÊNCIAS COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

DEVERÃO EXECUTAR TODAS AS SUSTENTAÇÕES OU REMANEJAMENTOS DE INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SUPERFICIAIS E ÁREAS EXISTENTES, CADASTRADAS OU NÃO, QUE INTERFIRAM COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS, ASSEGURANDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO NAS NOVAS POSIÇÕES.

A limpeza da obra deverá ser constante e diária, sendo que no caso de utilização de locais de circulação de servidores, esta limpeza deverá ser feita imediatamente após o transporte de material ou circulação de pessoal da obra. Sobre os pisos que não forem atingidos pela obra, mas que servirem de circulação de pessoal ou materiais, deverá ser colocada proteção que mantenha suas condições inalteradas.

As sustentações deverão ser projetadas e programadas com a devida antecedência e de acordo com a FISCALIZAÇÃO do SENAC, devendo-se tomar, na execução dos serviços, os cuidados e precauções que se fizerem necessários, a fim de se evitarem danos às instalações existentes cadastradas ou não.

A FISCALIZAÇÃO fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrer outras, não cadastradas, cuja sustentação deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

16. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
- Solicitar ao órgão regional do Ministério do Trabalho a aprovação das instalações do canteiro de obras.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamento de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento nas seguintes circunstâncias: Sempre que as medidas de proteção coletivas forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou doenças profissionais; para atender a situações de emergência.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e pela limpeza final da obra.

As indicações de marca/fabricante constantes na planilha orçamentária são apenas sugestões, podendo a CONTRATADA fornecer produtos de outros fabricantes, desde que guardem a similaridade física e de qualidade e com a prévia aprovação e fiscalização do SENAC. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados. **São de responsabilidade da CONTRATADA, o deslocamento e frete referente a todo material e mão de obra especializada, necessários ao bom andamento da obra.**

A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados ou a executar, fornecimento de protótipos, bem como o reparo que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições. Os profissionais responsáveis pelos ensaios e testes deverão ser reconhecidamente competentes, inclusive com prova de habilitação junto às entidades oficiais.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste Caderno, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referem.
- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referem.
- Na eventualidade de uma equivalência, a substituição procederá sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, para o CONTRATANTE ou CONTRATADA.
- Na eventualidade de uma semelhança, a substituição procederá com a correspondente compensação financeira para as partes, ou seja, para o CONTRATANTE ou CONTRATADA.

O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de Registro no “Diário de Obras”.

Nas Especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido no item anterior.

A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Os materiais e equipamentos retirados do local e/ou desativados e que não serão aproveitados na obra deverão ser disponibilizados para a fiscalização, que definirá sua destinação.

18. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS, METRALHAS)

Entulhos, metralhas, lixo, resíduos oriundos dos serviços executados pelo Construtor deverão ser retirados, diariamente, do local da obra, de modo a deixá-la sempre limpa e facilitar a organização do canteiro e a execução dos trabalhos. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a destinação final de resíduos oriundos da construção, com as devidas autorizações e licenciamentos, conforme previsto na Instrução Normativa Nº 01/2010, referente aos critérios de sustentabilidade nas obras públicas, devendo ser objeto de Registro no “Diário de Obras”.

18.1 MADEIRA COM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM

Conforme previsto na Instrução Normativa Nº 01/2010, referente aos critérios de sustentabilidade nas obras públicas, a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de comprovação de origem da madeira utilizada na obra.

18.2 RECOMPOSIÇÃO

Deverá a CONTRATADA, substituir ou repor, em seu estado original e em seus materiais e/ou composição de origem, quaisquer elementos construtivos ou ambientes do prédio que, porventura, tenham sido alterados ou danificados em decorrência dos serviços executados, desde que não previstos em projeto ou nas especificações.

19. LIMPEZA DIÁRIA

Deverá a CONTRATADA providenciar, diariamente, a limpeza dos ambientes que venham a ser afetados por lixo, entulhos, poeira ou resíduos de qualquer tipo provenientes da obra em execução. No início do expediente, a cada dia, os ambientes deverão se apresentar limpos e em condições de uso por parte dos operários. O entulho, lixo ou material proveniente da obra deverá permanecer acumulado ou estocado em locais apropriados.

Caso surjam, no decorrer da obra, situações não previstas no projeto, que exijam a tomada de decisões que causem impacto no custo total da mesma, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório à Contratante para que seja dada uma solução em comum acordo entre as partes.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a fiscalização do SENAC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do SENAC através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o **SENAC** designará uma equipe técnica, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

É condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto como Construído (As Built),
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso.
- e) Habite-se, quando for o caso.

20.1 **O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

20.2 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

21. INFORMAÇÕES GERAIS

Toda e qualquer sugestão para alteração de projetos deverá ser acompanhada de orçamento e uma explanação que justifique técnica, econômica e financeiramente a modificação sugerida.

Os serviços provenientes da alteração de projetos serão pagos de acordo com os preços unitários da época da licitação.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre as especificações de materiais e normas e especificações de serviços, prevalecerão sempre estas normas;

Em caso de divergência entre as normas e especificações de serviços e dos desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escalas, prevalecerão sempre as primeiras;

Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

Em todos os casos de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, será consultada a Fiscalização;

Deverão ainda ser observadas as normas de sinalização exigidas pelo departamento de trânsito local e normas de medicina e segurança do trabalho.

22. AS BUILT

A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega da obra, um cadastro atualizado de plantas com todas as modificações de projetos (arquitetônicos, hidráulico, elétrico, etc.) que se fizerem necessárias no decorrer da construção, devidamente autorizadas pelo fiscal da obra. A empresa deverá entregar os originais que ficarão de posse da contratante.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. INFORMAÇÃO GERAIS

Caso haja necessidade, a FISCALIZAÇÃO do SENAC acompanhará a CONTRATADA até a Edificação, com o objetivo de verificar as instalações existentes que possam atender às instalações provisórias executadas pela CONTRATADA, podendo incluir soluções alternativas e/ou corretivas para as dificuldades constatadas.

As atividades devem ser iniciadas com:

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Todas as documentações técnicas para o bom andamento da obra, tais como:

- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT;
- Programa de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO atendendo todas as exigências da NR 7;
- Cópia do comprovante de registro dos serviços junto ao CREA ou CAU no nome da CONTRATADA;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART) OU Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto que será o responsável técnico;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), emitida por Engenheiro de Segurança que será o responsável pela segurança nos locais dos serviços, execução do canteiro de obras, e elaboração do LTCAT, PCMAT e PCMSO;
- Relação dos funcionários que trabalharão na execução do objeto, destacando os respectivos cargos e horários de trabalho;
- Relação completa de todos os equipamentos e suas respectivas cargas elétricas que serão utilizados durante os serviços, para que a fiscalização possa liberar o fornecimento de energia elétrica.

MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Neste item deverão ser considerados os custos de mobilização e desmobilização que a CONTRATADA terá com o canteiro de obra, incluindo custos com limpeza, locação, isolamento da área, instalações, fretes e carretas necessárias ao desenvolvimento e a integração do canteiro de obras.

Itens que compõem o canteiro de obras:

- Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada;
- Instalação de container para escritório em canteiro de obra com banheiro.
- Instalação de container para almoxarifado em canteiro de obra.
- Execução de refeitório mobiliário e equipamentos.
- Execução de sanitário e vestiário
- Tapume.

DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Deverá ocorrer no final da execução dos serviços, após o recebimento definitivo da obra.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Os custos relacionados à Administração local da obra, tais como, horas do engenheiro responsável e locação de equipamentos deverão ser considerados neste item. Quaisquer vistorias prévias ao local da obra para levantamento e confirmação dos serviços poderá ser realizada mediante agendamento com a FISCALIZAÇÃO e/ou administração do SENAC.

Itens que compõem a administração da obra:

- Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares;
- Almoxarife com encargos complementares;
- Engenheiro civil de obra com encargos complementares;
- Mestre de obras com encargos complementares;

CANTEIRO DE OBRA

O local para construção do canteiro de serviços deverá ser aprovado pela Fiscalização. O canteiro deverá ficar em local determinado em projeto elaborado e aprovado pela equipe técnica de fiscalização da SENAC.

1.1 SERVIÇOS DE TRANSPORTE HORIZONTAL

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, os mecanismos e procedimentos necessários para a realização do deslocamento de materiais e equipamentos, dentro e fora do canteiro de obras. Entende-se como serviços de transporte:

- Transporte, manual ou mecanizado, de forma horizontal ou vertical dos materiais e equipamentos em todo o perímetro do canteiro da obra;
- Transporte, manual ou mecanizado, de forma horizontal ou vertical dos materiais e equipamentos até a obra;

1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolição e remoções, eventualmente necessários, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico.

A execução dos serviços de demolição obedecerá, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 (NB598) e será conforme projeto de arquitetura. Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade do SENAC e deverão ser embalados e guardados em local indicado pela Fiscalização. Os materiais de embalagem correrão por conta da CONTRATADA.

CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO

O carregamento manual de entulhos até a caçamba será de responsabilidade da CONTRATADA. O carregamento, descarregamento e acomodação de forma adequada no local determinado para descarte, assim como todas as precauções necessárias durante o trajeto. O local que ficará a caçamba será determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA a separação dos resíduos sólidos recicláveis, respeitando as normas ABNT pertinentes, bem como sua destinação, de forma a garantir que eles atinjam postos, cooperativas ou empresas de coleta (Critério de sustentabilidade ambiental, IN nº1/2010/MPOG, art. 6º, VI e VII).

Os serviços referentes a carga e descarga de resíduos serão medidos de acordo com o volume solto do material efetivamente carregado, conforme disposto em planilha:

O pagamento será efetuado pelos preços unitários contratuais, conforme medição aprovada pela fiscalização, já estando inclusos os custos referentes ao transporte, carga e descarga do material em bota-fora, bem como o fornecimento da mão de obra, encargos sociais e complementares, além de todos os custos referentes a utilização de equipamentos e ferramentas necessárias a perfeita execução do serviço. Todo material inservível, proveniente de escavação, limpeza e/ou demolição deverá ser transportado e depositado em áreas licenciadas, cuja localização deverá ser comunicada e aprovada

pela fiscalização. Em nenhuma hipótese este material poderá ser descartado em via pública ou em áreas não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores devendo ser comprovado o descarte em área autorizada.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a destinação final dos entulhos, que deve estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, demais normas e com a legislação local.

1.3 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

LIMPEZA GERAL

Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.

Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos e mobiliário deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra.

Durante a fase de demolição, a limpeza terá periodicidade diária. Após esta fase, a periodicidade será semanal.

Qualquer dano causado ao mobiliário e equipamentos durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da Contratada.

REMOÇÃO DE ENTULHO

Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável.

Não poderá haver acúmulo de entulho na obra, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente.

Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas.

Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

Itens que compõem a remoção de entulho:

- Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m³
- Coleta de entulho para resíduos de classe ii (gesso) - capacidade de 5m³.

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de gerenciar e coordenar todas as atividades relacionadas à execução da obra, garantindo a conformidade com o cronograma, os custos planejados e as especificações técnicas do projeto.

2. Recomendações

- A administração da obra deverá ser realizada em conformidade com a **ABNT NBR 16280 – Gestão de Reformas** e demais normas aplicáveis.
- O engenheiro responsável deverá cumprir uma carga horária mínima de 4 horas diárias no canteiro, registrando suas atividades e decisões no diário de obra.
- O pessoal de escritório deve ser qualificado para desempenhar funções administrativas, como controle de materiais, elaboração de relatórios, e suporte à equipe técnica.
- Todos os equipamentos alugados para a administração e suporte à obra devem estar em pleno funcionamento e atender às normas de segurança vigentes.

3. Procedimento de Execução

• Engenheiro Responsável:

- Acompanhamento técnico diário da obra, com a elaboração de relatórios técnicos e diários de obra, bem como a supervisão das equipes.
- Garantir a compatibilidade entre projeto e execução, promovendo soluções técnicas para eventuais desvios.

• Pessoal de Escritório:

- Organização da documentação da obra, incluindo contratos, relatórios, notas fiscais e controle de materiais.
- Apoio às atividades de controle de cronograma e orçamento.
- Interface com fornecedores e prestadores de serviço, assegurando a entrega conforme o contratado.

• Locação de Equipamentos:

- Inclui computadores, impressoras, mobiliário de escritório e outros itens necessários para a administração.
- A instalação e manutenção desses equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada.

4. Medição

Para fins de recebimento: A unidade de medição será (mês).

PLACA INDICATIVA DA OBRA

1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

2. Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

3. Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5cm e pontaletes de 3" x 3".

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

LOCAÇÃO DE OBRA

1. Conceito

Serviço realizado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de determinar, no local da obra, os alinhamentos e níveis necessários à execução da construção, garantindo conformidade com o projeto técnico aprovado.

2. Recomendações

A locação deverá ser realizada com base no projeto executivo fornecido, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e às diretrizes da norma **ABNT NBR 13133 – Execução de Locação de Obras**. Devem ser utilizadas ferramentas e instrumentos adequados, como teodolitos, níveis e trenas de precisão.

3. Procedimento de Execução

- Verificar previamente o alinhamento e o nivelamento do terreno, identificando eventuais interferências ou obstáculos.
- Instalar gabaritos e marcações de referência, assegurando sua estabilidade durante a execução.
- Realizar a conferência dos pontos e alinhamentos com base nas coordenadas do projeto.
- Documentar a locação com relatórios e croquis detalhados para validação pelo responsável técnico.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro linear (m).

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO

1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de garantir a preparação e organização inicial do canteiro de obras, assim como sua desmobilização ao término do contrato, incluindo a locação e instalação de estruturas e equipamentos necessários para o funcionamento adequado das operações no local da obra.

2. Recomendações

- A instalação dos containers e equipamentos deverá seguir as normas de segurança e ergonomia, em conformidade com a **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**.
- As estruturas devem ser posicionadas de forma a otimizar os fluxos internos do canteiro e reduzir riscos de acidentes.
- Os equipamentos e containers devem ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3. Procedimento de Execução

- **Mobilização:**
 - Transporte e instalação dos containers conforme layout aprovado pela fiscalização técnica.
 - **Container - escritório com banheiro:** Deverá incluir instalação hidráulica, elétrica e sanitária em condições plenas de uso.
 - **Container - banheiro com chuveiros e vasos sanitários:** Deve atender às normas de higiene e conforto, com capacidade adequada à demanda de trabalhadores.
 - **Container - almoxarifado sem banheiro:** Instalado em área estratégica, com ventilação e proteção contra intempéries.

- **Desmobilização:**
 - Retirada das estruturas e equipamentos, assegurando que o local seja deixado em condições adequadas, sem danos ao terreno ou infraestruturas existentes.
 - Transporte e devolução dos equipamentos para o fornecedor ou local designado.
- 4. **Medição**

Para fins de recebimento:

 - Containers: a unidade de medição será a unidade/mês
 - A mobilização e desmobilização: a unidade de medição será o **início e fim da obra**

DE PLACA DE OBRA

1. **Conceito**

Serviço realizado pela empresa CONTRATANTE para fornecer e instalar placas informativas da obra, atendendo às exigências legais e normativas. As placas têm a finalidade de identificar a obra e disponibilizar informações relevantes, como os responsáveis técnicos, a empresa contratada e os dados do projeto.
2. **Recomendações**
 - A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada de acordo com as especificações técnicas do **contratante**.
 - A estrutura de madeira utilizada deverá atender aos requisitos de estabilidade e resistência, com dimensões mínimas definidas para sarrafos e pontaletes.
 - A pintura deve ser realizada com tinta a óleo ou esmalte sintético **ou adesivada** com material vinílico, respeitando rigorosamente as cores, logotipos, e fontes conforme o modelo fornecido.
3. **Procedimento de Execução**
 - **Confecção da Placa:**
 - Utilizar chapa galvanizada conforme norma NBR 11888 para garantir durabilidade e resistência à corrosão.
 - Pintar a chapa com tinta a óleo ou esmalte sintético, utilizando máscaras ou adesivos para garantir a precisão no layout.
 - **Montagem da Estrutura de Madeira:**
 - Os sarrafos de madeira devem ter dimensões mínimas de 5 cm x 2,5 cm, e os pontaletes, de 3" x 3".
 - Garantir o alinhamento e a estabilidade da estrutura antes da fixação da placa.
 - Aplicar tratamento contra intempéries na madeira para aumentar sua vida útil.
 - **Instalação no Local da Obra:**
 - Fixar a placa no local indicado pelo responsável técnico, com altura e visibilidade adequadas.
 - Verificar a fixação para evitar deslocamentos ou quedas devido a ventos ou vibrações.
4. **Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**, considerando a área total da placa fornecida e instalada.

MOVIMENTO DE TERRA

1. Conceito

Serviço realizado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de preparar o terreno para implantação de infraestruturas, incluindo escavação, transporte, disposição e reaterro, seguindo rigorosamente o projeto técnico e as normas aplicáveis.

2. Recomendações

- Os serviços de movimentação de terra devem ser realizados de acordo com as diretrizes da **ABNT NBR 9061 – Segurança de Escavação a Céu Aberto** e da **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção**.
- As operações de escavação e transporte devem considerar a segurança das interferências identificadas, como redes subterrâneas, adutoras e cabos de energia.
- O reaterro deve garantir compactação adequada, respeitando as especificações técnicas do projeto.

3. Procedimento de Execução

- **Escavação Mecanizada de Vala com Profundidade Até 1,5 m:**
 - Realizar a escavação com escavadeira hidráulica equipada com caçamba de capacidade de 0,8 m³.
 - Garantir a largura máxima de 1,5 m e o cumprimento das especificações para solo de 2ª categoria.
 - Manter atenção redobrada em locais com alto nível de interferência, realizando levantamentos prévios para identificação de riscos.
- **Carga, Manobra e Descarga de Entulho:**
 - Executar a carga dos materiais escavados utilizando a escavadeira hidráulica.
 - Transportar o entulho em caminhão basculante com capacidade de 6 m³ e realizar a descarga em local autorizado.
- **Transporte em Caminhão Basculante:**
 - Transporte dos materiais em vias urbanas com leito natural, considerando a unidade de medição em m³xkm (volume transportado por quilômetro).
 - Garantir que o caminhão esteja devidamente licenciado e o transporte seja realizado de forma segura, evitando derramamento de carga.
- **Reaterro Manual de Valas com Compactação:**
 - Executar o reaterro manual com reposição de camadas de solo, respeitando a espessura máxima de 20 cm por camada.
 - Compactar o solo com compactador de percussão, garantindo densidade e estabilidade conforme especificado no projeto.

4. Medição

- Escavação mecanizada de vala: a unidade de medição será o **metro cúbico (m³)**.
- Carga, manobra e descarga de entulho: a unidade de medição será o **metro cúbico (m³)**.
- Transporte com caminhão basculante: a unidade de medição será o **metro cúbico por quilômetro (m³xkm)**.

- Reaterro manual de valas: a unidade de medição será o **metro cúbico (m³)**.

ESTRUTURAS

ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCOS DE CONCRETO (FUNDAÇÕES)

1. Conceito

Serviço destinado à execução de estruturas de concreto armado com resistência característica à compressão (fck) igual a 30 MPa, atendendo às especificações do projeto estrutural e das normas técnicas aplicáveis.

2. Recomendações

- O concreto deve ser dosado conforme a ABNT NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento.
- A armadura deve ser dimensionada e instalada conforme as diretrizes da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto.
- Garantir o correto adensamento do concreto durante a execução e realizar cura adequada para assegurar a resistência especificada.

3. Procedimento de Execução

- Preparar o local e realizar a montagem das fôrmas e armaduras conforme detalhamento do projeto.
- Lançar o concreto fresco, adensando-o para evitar segregações e bolhas.
- Após a concretagem, realizar o processo de cura úmida durante o tempo mínimo especificado para garantir o desenvolvimento da resistência.

4. Medição

A unidade de medição será o **metro cúbico (m³)**.

ESTRUTURA DE MADEIRA

1. Conceito

Execução de estruturas com elementos de madeira roliça, como pilares e vigas, para suportes temporários ou definitivos, em conformidade com as especificações do projeto e as características do material disponível na região.

2. Recomendações

- Utilizar madeira de eucalipto, devidamente tratada para maior resistência a intempéries e pragas, conforme a ABNT NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira.
- Garantir a fixação adequada dos elementos de madeira com vergalhões e outros dispositivos de apoio articulado, para assegurar estabilidade e resistência.

3. Procedimento de Execução

- Pilares de Madeira Roliça

- Posicionar o pilar no local especificado, fixando-o com vergalhões adequados ao diâmetro do pilar e garantindo o apoio articulado.
 - Verificar o alinhamento e nivelamento antes da fixação final.
 - Seguir o mesmo procedimento descrito acima, respeitando o aumento do diâmetro do pilar e as especificações de fixação e apoio.
- Vigas de Madeira Rolíça
 - Instalar as vigas conforme o projeto estrutural, garantindo a fixação firme e o correto apoio sobre os pilares.
 - Verificar o alinhamento horizontal e a adequação do diâmetro da viga ao carregamento especificado.
4. **Medição**
- Pilares: a unidade de medição será a unidade (un), considerando cada pilar instalado.
 - Vigas: a unidade de medição será o metro linear (m), considerando o comprimento total instalado.

PAVIMENTAÇÃO

REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL

1. **Conceito**

Serviço destinado à remoção e posterior reassentamento de paralelepípedos, aproveitando o material existente, sobre um colchão de areia devidamente preparado.

2. **Recomendações**

- Realizar o reaproveitamento dos paralelepípedos em boas condições, descartando peças danificadas ou fora de padrão.
- Garantir que o colchão de areia esteja nivelado, com espessura uniforme e compactação adequada antes do reassentamento.
- Seguir as diretrizes da ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação para garantir a qualidade do assentamento.

3. **Procedimento de Execução**

- Remover cuidadosamente os paralelepípedos existentes, armazenando-os para posterior reutilização.
- Preparar o colchão de areia, nivelando e compactando a camada base.
- Reassentar os paralelepípedos sobre o colchão de areia, garantindo o alinhamento, nivelamento e travamento adequado.

4. **Medição**

A unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**.

REASSENTAMENTO DE BLOCOS PARA PISO INTERTRAVADO, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADO DRENANTE – INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

1. **Conceito**

Serviço de reassentamento de blocos de concreto intertravado em vias ou estacionamentos, reaproveitando os blocos drenantes existentes e garantindo a funcionalidade e o padrão estético do pavimento.

2. **Recomendações**

- Realizar o reaproveitamento dos blocos em boas condições, descartando aqueles danificados.
- Garantir a preparação adequada da base e do colchão de areia, conforme as especificações técnicas do projeto.
- Seguir as orientações da ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação e da NBR 15953 – Execução de Pavimentação Intertravada com Blocos de Concreto.

3. **Procedimento de Execução**

- Remover os blocos intertravados existentes, limpando-os para remoção de resíduos e armazenando-os em local protegido.
- Preparar a base e o colchão de areia, garantindo a regularização e compactação da superfície.
- Reassentar os blocos intertravados, respeitando o padrão geométrico original e garantindo o travamento e nivelamento.

4. **Medição**

A unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**.

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15 CM, COM MALHA DE FERRO

1. **Conceito**

Serviço de execução de piso industrial em concreto armado, com resistência característica (fck) de 20 MPa e espessura de 15 cm, reforçado com malha de ferro para maior resistência mecânica.

2. **Recomendações**

- O concreto deve ser dosado e aplicado conforme a ABNT NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento.
- A malha de ferro deve ser instalada de acordo com o projeto estrutural, respeitando espaçamentos e sobreposições especificadas na ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto.
- Garantir adensamento uniforme do concreto durante a aplicação e realizar a cura adequada.

3. **Procedimento de Execução**

- Preparar o terreno, regularizando e compactando a base.
- Instalar a malha de ferro conforme o projeto, garantindo que esteja posicionada no meio da espessura do concreto.
- Lançar o concreto com espessura uniforme de 15 cm, adensando com vibradores de imersão para evitar falhas ou vazios.
- Realizar o acabamento do piso com equipamento adequado, garantindo superfície nivelada e lisa.

- Realizar a cura do concreto por um período mínimo de 7 dias.
4. **Medição**
A unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**.

PINTURA PINTURA COM SELADOR DE MADEIRA BASE D'ÁGUA

1. **Conceito**
Aplicação de selador à base d'água para proteção e acabamento de superfícies de madeira, preparando-as para a pintura ou uso final.
2. **Recomendações**
- Utilizar selador específico para madeira, com baixa emissão de VOC (compostos orgânicos voláteis).
 - Garantir a limpeza prévia da superfície, removendo poeira, graxa ou partículas soltas.
3. **Procedimento de Execução**
- Lixar a madeira para nivelar a superfície e melhorar a aderência do produto.
 - Aplicar o selador com pincel ou rolo em camadas uniformes, seguindo o sentido dos veios da madeira.
 - Realizar a secagem conforme as instruções do fabricante e, se necessário, lixar levemente entre demãos para uniformização.
4. **Medição**
A unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**.

PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE MADEIRA, COM 2 DEMÃOS, VERNIZ POLISTEN - STAIN, AÇÃO FUNGICIDA E INSETICIDA, COR TRANSPARENTE, SAYERLACK OU SIMILAR - R1

1. **Conceito**
Aplicação de verniz stain com ação fungicida e inseticida para proteção e acabamento de superfícies de madeira, mantendo a aparência natural.
2. **Recomendações**
- Utilizar verniz stain com alta penetração e resistência a intempéries.
 - Garantir a uniformidade da aplicação e o intervalo correto entre as demãos.
3. **Procedimento de Execução**
- Lixar e limpar a madeira antes da aplicação.
 - Aplicar a primeira demão de verniz com pincel ou rolo, respeitando o sentido dos veios da madeira.
 - Aguardar o tempo de secagem recomendado e aplicar a segunda demão, garantindo cobertura uniforme.

4. **Medição**

A unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**.

PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM ESTACIONAMENTO, COM 10 CM DE LARGURA

1. **Conceito**

Pintura de faixas de demarcação em estacionamentos para delimitação de vagas, respeitando os padrões de sinalização viária.

2. **Recomendações**

- Utilizar tinta acrílica apropriada para demarcação viária, com alta resistência à abrasão e às condições climáticas.
- Garantir que o pavimento esteja limpo, seco e nivelado antes da aplicação.

3. **Procedimento de Execução**

- Marcar previamente as faixas com fita adesiva para garantir precisão.
- Aplicar a tinta acrílica com rolo ou equipamento específico, garantindo largura uniforme de 10 cm.
- Aguardar a secagem completa antes de liberar a área para uso.

4. **Medição**

A unidade de medição será o **metro linear (m)**.

PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO

1. **Conceito**

Pintura de símbolos e textos em áreas pavimentadas ou paredes, para fins de sinalização ou identificação, utilizando tinta acrílica.

2. **Recomendações**

- Utilizar tinta acrílica de alta durabilidade e resistência a intempéries.
- Seguir os padrões de tamanho e tipografia definidos em projeto ou normas aplicáveis.

3. **Procedimento de Execução**

- Demarcar a área com fita adesiva para delimitar o formato dos símbolos e textos.
- Aplicar a tinta com rolo, garantindo cobertura uniforme e acabamento de qualidade.
- Retirar a fita adesiva após a secagem da tinta para evitar danos no contorno.

4. **Medição**

A unidade de medição será a **unidade (un)**, considerando cada símbolo ou texto pintado.

IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO DE MADEIRA BRUTA COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE PICHE EXTRA (VEDACIT OU SIMILAR) E REFORÇO DO IMUNIZANTE CARBOLINEUM EXTRA (VEDACIT OU SIMILAR)

1. Conceito

Proteção de madeira bruta contra umidade, utilizando piche extra como impermeabilizante e carbolineum como reforço imunizante para proteção contra fungos e insetos.

2. Recomendações

- Utilizar em madeira seca e limpa para garantir a aderência e eficácia dos produtos.
- Aplicar as demãos de forma uniforme, respeitando o tempo de secagem entre elas.

3. Procedimento de Execução

- Preparar a madeira com limpeza e lixamento prévio.
- Aplicar a primeira demão de piche extra, garantindo cobertura uniforme.
- Após a secagem, aplicar a segunda demão de piche.
- Finalizar com a aplicação de carbolineum extra, cobrindo toda a superfície tratada.

4. Medição

A unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**.

IMPERMEABILIZAÇÃO COM FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA - SIKA BALDRAME PRETO - OU SIMILAR

1. Conceito

Proteção de baldrames e fundações contra umidade ascendente, utilizando fita asfáltica autoadesiva de alta aderência e durabilidade. Será utilizada na base do pilar que estará em contato direto com o solo

2. Recomendações

- Garantir que a superfície de aplicação esteja seca, limpa.
- Utilizar fita asfáltica de qualidade certificada para assegurar a impermeabilização duradoura.

3. Procedimento de Execução

- Preparar a base, eliminando, poeira e umidade.
- Cortar a fita asfáltica no tamanho necessário para a aplicação.
- Remover o filme protetor e aplicar diretamente sobre a superfície, pressionando para garantir adesão total.
- Sobrepor as bordas da fita em, no mínimo, 5 cm para garantir a estanqueidade.

4. Medição

A unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**.

IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA CONTRA CUPIM, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE PENTOX OU SIMILAR

1. **Conceito**
Tratamento imunizante para proteção de madeira contra cupins e outras pragas, utilizando Pentox ou similar.
2. **Recomendações**
 - Utilizar madeira seca, limpa e sem resíduos para garantir a penetração adequada do produto.
 - Aplicar o produto com pincel, trincha ou pulverizador, assegurando a uniformidade.
3. **Procedimento de Execução**
 - Preparar a madeira, removendo sujeira e lixando a superfície.
 - Aplicar uma demão de Pentox ou similar, cobrindo completamente a superfície.
 - Permitir o tempo de secagem necessário antes do uso ou instalação da madeira.
4. **Medição**
A unidade de medição será o **metro quadrado (m²)**.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LIMPEZA FINAL DE OBRA

1. **Conceito**
Serviço realizado após a conclusão da obra, com o objetivo de remover resíduos, detritos e sujeiras acumuladas, garantindo que o ambiente esteja pronto para uso ou entrega.
2. **Recomendações**
 - Utilizar equipamentos adequados.
 - Priorizar o descarte correto de resíduos, seguindo as normas ambientais vigentes.
 - Realizar a limpeza em todas as superfícies.
3. **Procedimento de Execução**
 - Remover resíduos grosseiros, como entulhos e sobras de materiais, organizando-os para descarte.
 - Lavar ou aspirar superfícies horizontais e verticais, removendo poeira, manchas e outros detritos.
 - Verificar todos os ambientes para garantir que estejam limpos e prontos para entrega.
4. **Medição**
A unidade de medição será o metro quadrado (m²) ou serviço global (unidade), dependendo da especificação contratual.

Deyse Bezerra de Carvalho
Assessor(a) de Área – Engenheira Civil
Diretoria Administrativo Financeira
Mat. 3150 | SENAC AR/RN

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 093/2025-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SENAC/RN

CREDCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 002/2025 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a ata de registro de preços, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II
DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 093/2025-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III
DOCUMENTO 1
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 852/2024-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SENAC/RN

Prezados (as):

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à construção sob o regime de empreitada a preços global de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços para implantação de estrutura de madeira que servirá de apoio a cobertura de estacionamento para ampliação da usina fotovoltaica do complexo Barreira Roxa.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital de Concorrência, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, dos Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo preço global de R\$ (valor por extenso), sendo que R\$ (valor por extenso) corresponde a mão de obra e R\$ (valor por extenso) corresponde a materiais, máquinas, equipamentos e veículos.

O prazo para execução do objeto em referência é de 2 (dois) meses contados a partir do 10º (décimo) dia após a data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para a apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) à Comissão de Licitação.

Declaramos finalmente, que concordamos com todas as condições jurídicas, técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas no Edital e demais documentos de licitação, dando plena e total assunção de responsabilidade pelos serviços e fornecimentos.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:
E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN,

deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO III
DOCUMENTO 2
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 093/2025-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SENAC/RN

ORÇAMENTO RESUMO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Referência: Edital da Concorrência nº 002/2025 – SENAC/RN



Disponível em https://onsenacrn-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/f3586_rn_senac_br/Es7DODORGN1Mgpt9OIp3oe4BvHPd9IF-6utt3wz7WToWqw?e=tqXbmf , sendo parte integrante deste Edital.

Local/UF, de de 2025.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

PROCESSO Nº 093/2025-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SENAC/RN

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
(ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE) E A EMPRESA

PREÂMBULO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, representado pelo **Presidente do Conselho Regional**, Sr. _____, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, (**cidade**), Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu (**cargo**), Sr. _____, estado civil, nacionalidade, Profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de concorrência, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos e condições o Edital da Concorrência nº 002/2025-Senac/RN, cujo resultado foi homologado em data de ___ / ___ / 2025, conforme consta no Processo Administrativo nº 093/2025. São as seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação sob o regime de empreitada a preços global de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços para implantação de estrutura de madeira que servirá de apoio a cobertura de estacionamento para ampliação da usina fotovoltaica do complexo Barreira Roxa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Faz parte integrante e inseparável a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação e anexos; critérios de medição; especificações; proposta da Contratada; plano geral de trabalho; relação dos equipamentos; planilha de quantidades e preços; cronograma físico-financeiro; projetos; legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

O valor da presente contratação, a preços iniciais, para execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado de VALOR CONTRATUAL. Neste valor estão inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, materiais, fiscalização, taxas, emolumentos e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais, acompanhadas de registros fotográficos e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

O VALOR CONTRATUAL citado no caput desta cláusula provém da soma de R\$ _____, referente a mão de obra com R\$ _____, concernente a materiais, veículos, máquinas, equipamentos, dentre outros, tais como: salários, tributos, descontos, emolumentos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, impostos, despesas diretas e indiretas e demais condições de realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos do Senac.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE as obras objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização **em até 2 (dois) meses**, contados a partir do 10 (décimo) dia após a data de assinatura do Contrato, obedecendo aos prazos dos marcos contratuais estabelecidos abaixo e contados em dias corridos a partir do marco inicial da obra, sob pena das sanções estabelecidas neste instrumento:

- **Serão inseridos os marcos contratuais, conforme definido no processo de homologação, validado pela Fiscalização do Senac.**

O prazo de execução das obras será contado a partir do **30º (trigésimo) dia corridos** após a data da assinatura do contrato. A empresa deverá, após a assinatura do instrumento, realizar a instalação do canteiro de obras, bem como mobilizar equipamentos, materiais e mão de obra neste mesmo prazo.

Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma ou dos marcos contratuais acima ou de entrega da obra estabelecidos, se não cumpridos nos prazos fixados, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária e demais sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta.

A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de formalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados até **30 (trinta) dias corridos** após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter ao Senac o plano geral da obra com organogramas, relação da equipe, planejamento, métodos de execução, layout, medidas reparadoras e preventivas destinadas a compensar impactos ambientais, PGRCC, apólices de seguros, documentações como quitação de débito, registro de visto, ARTs entre outros, em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, os quais deverão ser aprovados pelo Senac.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução das obras, excepcionalmente, com expressa anuência do CONTRATANTE, a saber:

- a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades; (ii) serviços complementares; (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídios às obras, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; (iv) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução das obras; (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “*lock out*”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência sobre a execução das obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham a causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução das obras, deverá esta comunicar o fato por escrito e devidamente comprovado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência, para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo de execução das obras.

Caso haja algum termo aditivo, durante o prazo de execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, após assinatura do aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

Se eventualmente for concedida a subcontratação, pelo CONTRATANTE, esta não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

A CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras, serviço ou fornecimento até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação do(s) subcontratado(s), solicitados pelo CONTRATANTE, para a concessão de autorização de subcontratação, sendo vedada a subcontratação das Proponentes participantes do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS E ALTERAÇÕES

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado entre as partes poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

- b) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA). A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

As pequenas divergências fixadas nos quantitativos dos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças e, em consequência, na planilha orçamentária que venham a ser detectadas pelo Proponente vencedor por ocasião do contrato em regime empreitada por preço global, não são passíveis de serem repostas pela Administração por meio de aditivo contratual, estando compreendidas na álea econômica do empreendimento, devendo ser suportadas pela CONTRATADA como risco natural do contrato.

A admissibilidade da celebração de aditivos, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, é situação excepcionalíssima, aplicável apenas e tão somente quando não for possível a CONTRATADA, sob qualquer forma, identificar previamente a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes nos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças.

Para eventual deferimento, em situação excepcional, de pedido de aditivo ao contrato por alegação de falhas ou omissões, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A alteração do contrato deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado;
- b) Aplicados os novos quantitativos às demais propostas classificadas no certame, o licitante vencedor não seria hipoteticamente alterado;
- c) A alteração decorrente não pode superar o limite de 10% previsto no art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013;
- d) O serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento-base da licitação não podem ser compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam à CONTRATADA;
- e) A execução do serviço acrescido pela correção, se suportada apenas pela CONTRATADA, inviabilizaria a execução contratual.

Em se tratando de quantitativos superestimados pela Administração, que se tornem conhecidos apenas após a celebração do contrato, será realizado o refazimento dos cálculos, a fim de que sejam ajustados à realidade da obra/serviço, evitando-se o enriquecimento sem causa das partes, sendo possível aceitar a compensação com sobrepreço e subpreço, desde que demonstrado:

- a) Em análise global, que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados, de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerado o orçamento de referência da Administração ajustado;
- b) Que a alteração do contrato, de forma a reduzir os quantitativos daquele item, inviabilizaria a execução contratual.

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado.

Excepcionalmente, caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela Contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto básico elaborado pela Administração em mais de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual o ressarcimento à Administração ou à Contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.

A Contratada tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados sem que tenha direito à alteração do valor contratado.

Por este instrumento, fica convencionado e presumido que os serviços que não constaram da planilha orçamentária da obra foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada pela Contratada.

Em havendo necessidade de alterações de projeto durante a execução da obra, estas deverão ser encaminhadas de imediato ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias, após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

No prazo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, mediante comissão especificamente designada pelo Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das obras, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, em observância ao art. 618 e art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

A Contratada deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

- a) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- b) Carta “habite-se” característica, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal;
- c) Licença Ambiental de Operação;
- d) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Fiscalização da execução das obras será pelo colaborador Biancarde Moura, matrícula 3222, e-mail: biancardem@rn.senac.br, cel.: (84) 99925-3584, profissional legalmente habilitado e credenciado, com responsabilidades específicas.

A gestão deste Contrato será exercida pela colaboradora Izabella Marinho, matrícula 2987, e-mail: izabellam@rn.senac.br, tel.: (84) 4005-1025, que será responsável por acompanhar, de modo sistemático, a execução do Contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A agente da administração e a CONTRATADA, durante a execução do contrato, devem trabalhar em estrita colaboração, para que o estabelecido nas cláusulas contratuais seja cumprido.

O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*. O mesmo fiscalizará, tecnicamente, a obra ou serviço de engenharia, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela CONTRATADA durante a execução do referido objeto. O agente fiscalizador e a CONTRATADA, devem trabalhar em estrita colaboração, um como fiscalizador e outro como executor, para que o mesmo seja executado em absoluta concordância com o estabelecido nas cláusulas contratuais e demais documentos técnicos. O fiscal da obra poderá exigir da Contratada a melhor técnica, suspender a obra, recusar os métodos de trabalho, controlar as condições de trabalho exigindo a adoção de regime de trabalho diferenciado, aumento no quantitativo de funcionários com reforço de mão de obra e equipamentos.

A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

A CONTRATADA deverá manter no local das obras preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, não podendo ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o Livro de Ordem ou Livro Diário ou Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da CONTRATADA e pela fiscalização, em 3 (três) vias, e visado por ambas as partes. Uma das vias é pertencente a fiscalização; a segunda à Contratada; e a terceira apenas ao Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá permanecer na Obra.

Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocultas resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ ou garantias e/ ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Contrato.

A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar, no prazo, o resultado dos testes (ABNT) porventura solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização relatório de andamento da obra, com periodicidade quinzenal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa com percentuais e valores parciais e totais, devendo referidos documentos serem firmados por ambas as partes.

A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados na obra, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

A Contratada é responsável pela legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas, e pela execução das redes de distribuição de energia elétrica, água, esgoto necessários aos serviços de execução da obra, incluindo a contratação de fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal dos serviços executados, medições acompanhadas de registro fotográfico e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como o ateste da Fiscalização e manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os

serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Critério de Medições e Pagamentos dos Serviços e equipamentos:

Os itens com unidade em porcentagem serão medidos de acordo com a execução em campo, sendo permitido o pagamento de parcelas destes, quando efetivamente executados e mensurados pela fiscalização da obra, em função das quantidades definidas em projeto executivo, para a qual recomenda-se o pagamento do item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra.

As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas/eventos do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição.

Na hipótese de a Contratada adquirir equipamentos que serão instalados nas dependências da obra objeto da contratação, poderá esta solicitar, mediante comprovação documental adequada, o pagamento pela Contratante das parcelas efetivamente pagas, desde que tal solicitação seja previamente atestada pela Fiscalização e autorizada pela Administração.

O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do Contrato, bem como destaques do valor da alíquota de ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ ou entrelinhas e estando certificada pelo fiscal legalmente habilitado e com atribuições específicas;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório SEFIP/ GFIP, com as folhas detalhadas e resumidas da obra, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/ INSS, exclusivo para obra;
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;
- d) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória de pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal;
- f) A liberação da primeira parcela ficará condicionada à:

- (i) Apresentação do visto de registro do Proponente junto ao CREA do local onde serão executadas as obras, do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s), quando for o caso;
- (ii) Quitação junto ao CREA, através da ART;
- (iii) Quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- (iv) Apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução (Comprovante de depósito, Apólice ou Certificado de seguro);
- g) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (ii) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - (iii) Do Termo de Recebimento Definitivo;
 - (iv) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço das parcelas mensais seguintes não será pago.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

O contrato de empreitada de construção civil entre o Senac e a Contratada não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/Empreiteira.

Será computado como serviço realizado para cálculo da medição somente aqueles plenamente executados ou instalados naquele período, não podendo ser considerado como tal material adquirido ainda em fabricação, em trânsito ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

No caso de eventual atraso de pagamento pelo Contratante, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde: AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Senac por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A Fiscalização não fará as medições das quantidades dos serviços realizados, mas verificará, exclusivamente, se os mesmos atenderam integralmente às disposições dos projetos e memoriais descritivos. Assim, é obrigação do licitante examinar os quantitativos indicados na planilha, devendo, no caso de discordância, ter impugnado o instrumento convocatório nos prazos legais. Dessa forma, não serão aceitas alegações posteriores, durante a execução da obra, com relação à divergência de quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

A garantia de execução, no valor será de 10% (dez por cento) do valor contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

O recolhimento da garantia de execução se dará na tesouraria do Contratante ou por meio de depósito/ transferência bancária em conta a ser indicado pelo Senac.

A garantia de execução será efetuada mediante:

- a) Caução em dinheiro; ou
- b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem; ou
- c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços.

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da alteração, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do aditivo. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

A Contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo Contratante do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do CONTRATANTE e da CONTRATADA, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

- a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;
- b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada a:
 - (i) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;
 - (ii) Terceiros que não estejam no local das obras.
- c) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.
- d) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao CONTRATANTE para sua aprovação, antes da data de início das obras.

Caso a CONTRATADA deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o CONTRATANTE poderá efetuar o seguro para o qual a CONTRATADA deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos dos créditos devidos à CONTRATADA ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida.

Modificações nas condições de um seguro podem ser feitas ou com a aprovação do CONTRATANTE, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente as obras concluídas, será liberada a garantia de execução, se houver, deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Quarta – Rescisão do Contrato ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo

CONTRATANTE, a título de antecipação de perdas e danos, respondendo a Contratada pelo valor que exceder a cobertura dada pela Seguradora.

Transcorrido o prazo do Contrato sem a finalização da obra no prazo estabelecido, o Senac fica autorizado a utilizar o saldo da garantia para prosseguir na obra remanescente, seja por administração direta ou por nova licitação, sendo utilizada a garantia como antecipação de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades, pelo CONTRATANTE, a serem apuradas de na forma, a saber:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas. As placas deverão ser colocadas nas obras até o 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Contrato;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, quando caracterizado a rescisão do Contrato de Empreitada conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” a “d”, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso do cumprimento de cada marco contratual, sobre o valor total do Contrato e limitada ao acúmulo de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- g) Suspensão do direito de participar em licitações/ contratos com o Contratante: pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

As sanções previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Senac para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6

Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o técnico de segurança do trabalho, nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência nº 001/2020; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência nº 001/2020, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. Decorrido o prazo para recolhimento de multa, o débito será acrescido de 1% de mora/ mês, inclusive referente ao mês da quitação, limitado o atraso em até 60 (sessenta) dias corridos. Esgotadas as vias administrativas de cobrança, o valor poderá ser cobrado judicialmente. O pagamento desta sanção não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- c) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - c.1-Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - c.2-Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto; c.3-Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais; e
 - c.4-Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- d) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado o Livro de Ordem ou Livro Diário ou Boletim Diário de Ocorrência – BDO;
- f) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- g) Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Alocar na obra, em tempo hábil, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- j) Montar, organizar e administrar o(s) canteiro(s) de obras de forma compatível com o vulto, tipo e complexidade tecnológica das obras;
- k) Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais, caderno de encargos e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;
- l) Cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- m) A Contratada deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços, substituição de empregados, conduzindo a obra de forma contínua e regular em cumprimento ao prazo estabelecido;
- n) A Contratada se responsabiliza por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e fiscal;
- o) É de responsabilidade da Contratada a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais);
- p) Fornecer uniformes, calçados, crachás, EPIs, EPCs, treinamento, inclusive para os subempreiteiros;
- q) Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- r) Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;
- s) Apresentar registro fotográfico e todas as documentações necessárias a cada pagamento;
- t) Apresentar cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva da categoria profissional vinculada à execução da obra;
- u) Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais da obra;
- v) Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:
 - (i) Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;
 - (ii) Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441 do Código Civil Brasileiro;

- (iii) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- (iv) Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;
- (v) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal
- (vi) Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
- (vii) Fornecimento de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal, para a execução da obra objeto do contrato em epígrafe somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA,

Correrá, à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- e) Fiscalizar o regular cumprimento do contrato;

- f) Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- j) Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos para a execução do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº 002/2025, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

onde:

Pr – é o preço reajustado ou preço novo;

P – é o preço atual, antes do reajuste;

V – é a variação percentual obtida na forma do item 20.1 do Edital, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

- a) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- b) Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 28.1 deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos, são mencionados nas especificações técnicas e/ ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ ou especificações técnicas e/ ou memoriais e/ou as determinações da fiscalização, bem assim a normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

- d) Caso seja declarada, temporária ou permanentemente, incursas em práticas antiéticas durante a execução do Contrato;
- e) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) Não for observado pela Contratada o envio da cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;
- g) Não for observado pela Contratada o contido na letra c do subitem 34.4 do Edital, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, com base no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;
- h) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- i) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- j) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- k) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- l) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- m) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- n) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- u) Superveniente incapacidade técnica;
- v) Negar-se a refazer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas;
- w) Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- x) Término do prazo de execução sem que tenha sido finalizada a obra.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” a “d” e “v” do presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “r” a “v” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;

- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o § 2º, alínea “a”, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” a “d”, acima, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade a obra ou ao serviço, por execução direta ou indireta.

É permitido à Administração, no caso de concordata da Contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

A Contratada concorda que cumprirá com todo o conteúdo disposto nas disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code.

A Contratada declara que se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas

sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

A Contratada/Parceira declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado.

Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada/Parceira, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br. Parágrafo Quarto Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, sendo possível a revogação da anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a regular execução do Contrato.

A Contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Contratada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que

precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o tratamento de dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTO, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TRIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo deste Contrato, do Edital que lhe deu causa, seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

Havendo litígio judicial, a fim que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza ao CONTRATANTE, por conta própria ou por intermédio de terceiros, a prosseguir com a obra, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As divergências não resolvidas serão dirimidas no Foro da Comarca de Natal, RN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PARTES

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Natal, RN, de de 2025.

.....
Assinatura do Contratante

.....
Assinatura da Contratada

Testemunhas:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1.
Nome:
CPF/MF:

2.
Nome:
CPF/MF:

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 093/2025--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 093/2025--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 093/2025--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V

**DOCUMENTO 4
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 093/2025--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN**

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V
DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 093/2025--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação.
Referência: Concorrência nº **002/2025 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelas obras, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº/ CAU Nº	CPF	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Local/UF, de de 2025.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo licitante

ANEXO V
DOCUMENTO 6

PROCESSO Nº 093/2025--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.
Referência: Concorrência nº **002/2025 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o profissional legalmente habilitado,, profissão, CREA/CAU nº, representando a licitante, visitou o local de execução da obra e seu entorno, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/UF, de de 2025.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Carimbo, nome, CREA nº e assinatura do profissional legalmente habilitado do licitante

ANEXO V
DOCUMENTO 7

PROCESSO Nº 093/2025--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(não realização de visita ao local da obra)

À Comissão de Licitação.
Referência: Concorrência nº 002/2025 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde será executada a obra de engenharia objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato. Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2025.

Carimbo, nome, CREA nº e assinatura do profissional legalmente habilitado do licitante

ANEXO V
DOCUMENTO 8
MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO Nº 852/2024--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 002/2025 – SENAC/RN

Prezados Senhores.

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades previstas em Lei, para fins de licitação que:

a) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do Edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade promotora da licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;

c) não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao presente certame, especificamente à Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica, Situação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;

d) não foi declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

e) não se encontra falida, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

f) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

g) o(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) _____, inscrito no CREA ou CAU sob número _____ vinculado à empresa, de acordo com o disposto no item 14 do Edital da presente licitação, será o responsável técnico pela obra objeto desta licitação e acompanhará pessoalmente a execução do objeto, obrigando-se a permanecer no canteiro de obras na carga horária mensal estipulada na planilha orçamentária;

h) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

i) tem ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;

j) os serviços que não constaram da planilha orçamentária da obra foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.

Local/UF, de de 2025.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

ANEXO VI

PROJETOS EXECUTIVOS

**PROCESSO Nº 852/2024--SESC-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025--SESC-SENAC/RN**

Disponível em https://onsenacrn-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/f3586_rn_senac_br/Es7DODORGN1Mgpt9OIp3oe4B6WL-ZXiUBBsfr0mv9B2n2g?e=pndc1d , sendo parte integrante deste Edital.